



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.**

**MODALIDADE:** Carta Convite.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões/RS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**LOCAL, HORA E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões, RS, às 10h00min do dia 17 de janeiro de 2022.

**LOCAL, HORA E DATA PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**  
Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões, às 10h15m do dia 17 de janeiro de 2022.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES-RS**, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Presidente do Legislativo, **VALDIR LOPES ROBALO** e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 10h15min, do dia 17 de janeiro de 2022, na Secretaria do Legislativo Municipal de Santo Antônio das Missões, serão abertas as propostas para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/RS.**

**I - DO OBJETO**

Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para os veículos utilizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões, conforme discriminação abaixo:





- GASOLINA ADITIVADA: 1.500 (mil e quinhentos) litros;
- ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 15W40:  
20Lts (vinte litros);
- FLUÍDO DE FREIO: 02 (duas) unidades;
- FILTRO DE ÓLEO: 03 (três) unidades, próprias para  
LINEA/FIAT 2013.
- FILTRO DE AR: 02 (duas) unidades, próprias para  
LINEA/FIAT 2013.
- ADITIVO PARA O RADIADOR: 04 (quatro) unidades.

1.1 - A gasolina, óleos lubrificante e fluído de freio, serão para entrega e abastecimento em estabelecimento que contenha bomba própria do fornecedor em distância não superior a 4.000 (quatro mil) metros do trevo de acesso à cidade de Santo Antônio das Missões/RS.

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **1. DOS ENVELOPES**

As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, em dois envelopes fechados ou outro invólucro, a documentação e a proposta financeira para a execução do objeto da presente Licitação na modalidade Carta Convite, contendo em sua parte externa além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, indicados com a expressão "Documentação" no envelope 01 e "Proposta" no envelope 02, com a seguinte inscrição:

CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES-RS  
CARTA CONVITE Nº 01/2022.  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES-RS  
CARTA CONVITE Nº 01/2022.  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA





PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**1.1 - O envelope nº 01 deverá conter:**

a) Documentos de Habilitação e/ou Certidão de registro cadastral fornecido pelo Município de Santo Antônio das Missões ou por outro órgão público;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**1.2 - O envelope nº 02 deverá conter:**

a) Proposta financeira com cotação por item de produto licitado.

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se a proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

**2. DA HABILITAÇÃO**

Serão considerados habilitados os Licitantes que apresentarem o certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Santo Antônio das Missões ou de outros órgãos públicos, ou, ainda, se apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Cópia autenticada do Documento de Identidade dos Diretores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





d) Certidões Negativas de Débitos para com o INSS e FGTS;

f) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas, (CPF) ou no cadastro geral de contribuinte (CGC).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou série do licitante.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (incluído pela Lei nº 12.440/2011) (Vigência).

### **3. DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 01 (uma) via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira as inscrições e documentos mencionados no item 1 – Dos Envelopes.

### **III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitados o critério de aceitabilidade dos preços, por valor unitário ou global de acordo com as conveniências da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões/RS.

Esta licitação será processada e julgada com observância nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será realizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.





O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, no prazo de 05 (cinco) dias.

Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente do Legislativo Municipal que concordando com o relatório, homologará a licitação.

#### **IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

Esgotados os prazos recursais, a Câmara de Vereadores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o(s) vencedor (es) para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

O prazo de que trata o dispositivo anterior poderá ser prorrogado em uma oportunidade, pelo mesmo período, desde que motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

Se no prazo legal, o convocado não assinar o contrato a Câmara Municipal de Vereadores chamará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e mais a suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

#### **V - DOS RECURSOS**

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso, comparativamente nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

O pagamento do combustível e dos derivados de petróleo será realizado após o faturamento no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente a cencido e após o recebimento mensal do duodécimo da





Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, mediante apresentação das Notas Fiscais ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores.

A licitante vencedora deverá emitir a correspondente Nota Fiscal representando a entrega dos produtos que serão retirados da empresa licitante vencedora durante o ano de 2022.

#### **VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato a ser assinado com a licitante vencedora vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, ficando a partir desta data desobrigada a Câmara Municipal de Vereadores de adquirir eventual saldo remanescente de combustíveis e derivados de petróleo.

#### **VIII - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços são ajustados pelo prazo certo até o final da contratação, podendo sofrer reajustes antes do fim do prazo legal, se comprovada a elevação no preço dos produtos de modo a afetar o equilíbrio econômico-financeiro da licitante, mediante requerimento da parte interessada.

O reajuste do contrato terá como base o percentual informado pelos índices oficiais anunciados pelo Governo Federal.

#### **IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente licitação correrão a contas dos elementos de despesas a seguir relacionados:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: **0101** – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto/Atividade: **2,001** – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Despesa: **3390 30 00 00 000** – Material de Consumo.

Rubrica: **3390 30 01 00 000** – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

#### **X - OUTRAS DISPOSIÇÕES**





Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

Fica vedada a concessão de prazo para a apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas nas respectivas datas fixadas.

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas por qualquer outro documento.

Somente terão direitos a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Do contrato, a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93 e atualizações.

A Câmara Municipal de Vereadores se reserva o direito de aceitar totalmente uma das propostas ou parcialmente uma ou mais ou ainda desclassificar a todas.

A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições da licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do convite de licitação.

É facultada a Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00m às 13h00m no Setor de Contabilidade ou Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões/RS, situado na Avenida Florduarte José Marques, nº 6528, Fone: (55) 3367-1533.





**XI - DOS ANEXOS**

Faz parte deste convite, como anexo, a minuta do contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora.

Santo Antônio das Missões, 07 de janeiro de 2022.

**VALDIR LOPES ROBALO**  
**Ver. Presidente 2022.**